



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**MAJORA O QUANTITATIVO DE VAGAS DO
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
E ALTERA O ART. 1º DA LEI N° 4.339, DE 11 DE
JULHO DE 2007.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam majoradas 102 (cento e duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2007.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.339, de 11 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que passa a integrar o Anexo I da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, com o total de 501 (quinhentas e uma) vagas.

Parágrafo único. A carga horária a ser cumprida pelos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde será de 40 (quarenta) horas semanais, com padrão de vencimento definido no Anexo III da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002.” (NR).

Art. 3º O Anexo único desta Lei passa a fazer parte integrante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Parauapebas, 18 de fevereiro de 2025.

**AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Nível	Cargo	C.H. S	Vag as	Símb.	Vencimento					
MÉDIO	AGENTE COMUNIT ÁRIO DE SAÚDE- ACS	40h	501		A	B	C	D	E	F
				CNM- 4.2-R	3.288,19	3.452,60	3.590,71	3.734,33	3.883,71	4.03 9,06
				CNM- 4.3-R	4.200,62	4.368,64	4.543,39	4.725,12	4.914,13	5.11 0,69